

PODER JUDICIÁRIO

19

2052

97



SÃO PAULO

1º Vol.

JUIZO DE DIREITO DA

3ª Vara Cível da Comarca de Diadema

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO Cível da Comarca de Diadema

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Bel. ANTONIO HENRIQUE ORBITE

F A L Ê N C I A

R: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT, LTDA.

A U T U A Ç Ã O

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de mil novecentos e \_\_\_\_\_

autuo neste Cartório \_\_\_\_\_

capa

que segue(m) e fiz este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Esc., subscrevi.

Decretada em 09/03/1998 - fls. 54/55

Registro sob n.º 2052/97

Livro n.º \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

256  
50.04.013

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da  
dema.

Vara Cível da Comarca de Dia-

PODI. JUDICIÁRIO  
31 JUL 1996 013037  
FÓRUM DE DIADEMA  
DISTR. JUD. DE DIADEMA

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT  
LTDA.**, inscrita no CGC-MF sob número 52.936.036/0001-85, com sede na Avenida Piraporinha 1027, nesta Comarca, empresa comercial e industrial regularmente constituída, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tendo como titulares os senhores ANGELO RUSSO e CARMEM RUSSO, únicos sócios e administradores, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, instrumento de mandato incluso, com fundamento o artigo 8º do Decreto-Lei 7661/45, requerer sua

**AUTO FALÊNCIA**

pelos motivos que passa a expor:

I – A requerente em 17 de janeiro de 1994, pediu o favor da concordata preventiva a qual foi deferida e processada perante a Egrégia Terceira Vara Cível desta Comarca, processo 035/94.

Em 12 de janeiro de 1996, requereu a desistência do favor legal, depositando a segunda e última parcela e o saldo remanescente em 09 de julho de 1996, tendo sido homologada a desistência por sentença datada de 09 de novembro de 1996.

A fazenda estadual não se conformando com a respeitável decisão, interpôs recurso de apelação, encontrando-se atualmente em fase de recurso perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

II – Após a desistência da concordata preventiva a requerente, a exemplo da grande maioria das empresas, embora sempre cautelosa na administração de seus negócios, não lhe foi possível evitar os efeitos da crise que assola o país, com substancial queda no volume das vendas, pesados encargos fiscais e sociais agravados pela premente necessidade de recursos bancários com juros extorsivos corroendo o capital de giro, situação que, como é público e notório, atinge todo o comércio e a indústria em geral.

III – Sem recursos financeiros para cumprir obrigação líquida de sua responsabilidade, recém vencida e de outras a vencer, não lhe resta outra alternativa senão a sua própria falência.

IV – O balanço com todos os seus demonstrativos irão provar a precariedade da sua situação financeira e econômica, sem qualquer possibilidade de recuperação.


Assim, para não agravar a situação dos seus credores e em cumprimento ao dever imposto pelo artigo 8º da Lei de quebras, vem requerer a própria falência.

As exigências do dispositivo supra citado, serão cumpridas por ocasião do artigo 34 do mesmo "codex".

Nestes termos, dando-se à causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), somente para fins de distribuição.

P. E. deferimento.

Diadema, 31 de outubro de 1997.

  
**Edgar Rahal**  
OAB/SP. 83.432  
CIC. 645.592.208-59





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2052

97

X

JUIZO DE DIREITO DA 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO Cível da Comarca de Diadema

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Bel. ANTONIO HENRIQUE ORBITE

Falência

MASSA FALIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA.

AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e \_\_\_\_\_ autuo neste Cartão 2º VOLUME

que segue(m) e fiz este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Escr., subscrevi.

Decretada em 09/03/1998. - fls. 54/55

REGISTRO SOB Nº 2052/97

LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

2052

1983  
1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO



**ADVOGADOS:**

Ernesto Lopes Ramos - 47.946

fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_  
 fls. \_\_\_\_\_

JS	14/11 BX. 22/11	JS
cumprir	MP(V)	M.P.(V)
prazo	15	JS
cumprir	18 DEZ. 2000	cumprir
prazo	18 DEZ. 2000	M.P.(V)
JS	18 DEZ. 2000	JS
impensos	18 DEZ. 2000	M.P.(habilit)
MP	18 DEZ. 2000	JS
prazo	09/08	M.P.(V)
M.P.	MP(V)	JS
JS	15 (unq)	15 30 vel.
cumprir	15	encarado
JS	124	xerox
BX 27/12	prazo 17/10	B 04/04
15	M.P.(V)	
MP	JS	
15	cumprir	
2007	11. 01/03	
15	prazo 22/01	
V. sind	cumprir	

PODER JUDICIÁRIO

2052/97



03 VOL

SÃO PAULO

3ª Vara Cível da Comarca de Diadema

JUIZO DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO Cível da Comarca de Diadema

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Bel. Cristina Acciarito da Palma

PALENCIA

OK

16/09/02

M.F.:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOOLDPRINT LTDA.

161. 01. 1997. 012660-1 / 000000-000

AUTUAÇÃO

Em 11 DEZ. 2002 de de

autuo neste Ofício o 3º volume dos autos.

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Creuza ( ), Escr., subscri

REG. SOB nº 2052/97

LIVRO nº - Fls.

Penhora no rosto  
autos fls.: 510, 545, 549

03 VOL

Sentença

Fls. Sum



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA  
FÓRUM DE DIADEMA  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE DIADEMA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL  
AV SETE DE SETEMBRO, 409 - 1º andar - JARDIM RECANTO - Diadema/SP - CEP: 09912-010 - Telefone: 11-40566800 R. 243 - Fax: 11-40566972

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Processo nº 161.01.1997.012660.1/000000-000  
Ordem nº 2052/97

Prazo p/ cumprimento: trinta (30) dias

**DISTRIBUIÇÃO**

**ADVERTÊNCIA DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

**DEPRECANTE:** Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema  
**DEPRECADO:** Juízo de Direito de Uma das Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.  
**DESPACHO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CINTIA ADAS ABIB, MM(a) Juiz(a) de Direito do 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito de Uma das Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da **Ação Falência**, processo nº 161.01.1997.012660.1/000000-000, em face de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA.**

**FINALIDADE**

Proceda-se a **ARRECAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula 50.834, conforme cópias que seguem, a qual deverá ser realizada com acompanhamento do síndico, Dr. ERNESTO LOPES RAMOS, que poderá ser contatado através do telefone (11) 3284-0340 e/ou (11) 3284-0475, bem como do representante do Ministério Público. Na seqüência proceda-se junto ao 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ o registro na referida matrícula (nº 50.834), convertendo-se a penhora em arrecadação, cancelando-se os registros R.7 e R.8 tornando sem efeito as Hipotecas cedulares ali lançadas.

**ADVOGADOS:** ERNESTO LOPES RAMOS-47.946

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ Maria Sueli P. Garcia, Escrevente, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ (RÔMI ELISSA OTOBONI BERNARDES), Escrivã Diretora, subscrevi.

CINTIA ADAS ABIB  
Juiz(a) de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) CINTIA ADAS ABIB, MM(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema-SP. Diadema, 24 de abril de 2008.

RÔMI ELISSA OTOBONI BERNARDES  
Escrivã Diretora



matrícula

-50.834-

ficha

-01-

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

OSMAR PEREIRA DA SILVA

OFICIAL

Jundiaí, 18 de junho de 1991.



**IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS designada como "GLEBA E-1", desmembrada da gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, no município de ITUPEVA desta comarca, com 30.000,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto P50 situado junto as divisas da propriedade de Hubert Koller e da Estrada Municipal IVA-342. Do ponto P50 confrontando com a propriedade de Hubert Koller por cerca segue 384,50 metros no rumo SE 68º43' até o ponto P51 situado na margem do Ri-beirão Caxambú; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Ri-beirão Caxambú pela margem e no sentido de escoamento de suas águas segue 80,26 metros até o ponto P50B; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi por alinhamento segue 372,12 metros no rumo NW 68º43' até o ponto P50A situado na cerca de divisa da Estrada Municipal IVA-342; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada e no sentido para a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli pela cerca de arame segue 79,30 metros até o ponto P50, ponto de partida desta descrição.-

**CADASTRO NO INCRA Nº** 633.038.000.973-2 - área total 157,3 ha. - f.m.p. - 2,0 - mod. fiscal 10,0 - nº de mod. fiscais 15,33.

**PROPRIETÁRIO:** FERNANDO CHECCHINATO SCHIAVI, brasileiro, solteiro, maior motorista, RG. nº17.369.753-SSP-SP, CPF. nº068.871.248-74 residente e domiciliado no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº90.295, Matrícula nº2.107, Matrícula nº41.392 e R.2/Matrícula nº43.445.-

O Oficial, *[Assinatura]*

**AV.1:-** Em 18 de junho de 1.991.-

O imóvel desta resulta do desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº43.445 conforme se vê da averbação nº4 feita nesta data na mesma. Ato isento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, - - - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.2:-** Em 18 de junho de 1.991.-

Conforme inscrição nº4.957, fls. 91, do livro 4-J, feita em data de 24 de agosto de 1.963 e averbação sob nº01 datada de 30 de junho de 1.976 na matrícula nº2.107, averbação nº02 datada de 23 de março de 1.988 na matrícula nº41.392 e averbação nº01 datada de 14 de novembro de 1.988 na matrícula nº43.445 deste Cartório, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existente **USUFRUTO** vitalício em favor de LAURA STORANI CHECCHINATO, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. Ato isento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, - - - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.3:-** Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura datada de 26 de dezembro de 1.991, de notas do Tabelionato de Itupeva-SP, Livro nº 189 - fls. 19, a usufrutuária LAURA STORANI CHECCHINATO, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 10.592.174-SP, e cic. nº 042.177.568-87, residente à Fazenda Santa Cruz da Bela Vista, em Itupeva, desistiu do usufruto objeto da averbação nº 02 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência, CANCELADA a referida averbação nº 02.- O Escrevente autorizado, - - - (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

-SEGUE NO VERSO-

matrícula  
-50.834-

ficha  
-01-  
verso

AV.4:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Itupeva, aos 24 de Janeiro de 1.992, consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi TRANSFORMADO de imóvel rural para imóvel industrial de acordo com o decreto nº 920, de 11 de outubro de 1.990.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.5:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por aviso-recibo de imposto de 1.991, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, atualmente se encontra CADASTRADO na Prefeitura Municipal de Itupeva, sob nº -- 04-02.008.0080.001.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente-- autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.6:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, o proprietário FERNANDO CHECCHINATO-SCHIAVI, retro qualificado, transmitiu por VENDA, o imóvel objeto da -- presente matrícula, à INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., com sede à-- Avenida Piraporinha nº 1.291, em Diadema, São Paulo, inscrita no CGC. -- sob nº 52.936.036/0001-85, pelo valor de CR\$16.700.000,00, com valor -- venal atualizado em 03 de fevereiro de 1.992 de CR\$22.430.758,72. -- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.7:- Em 02 de dezembro de 1.993.-

Pela cédula de crédito industrial, emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de setembro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 1ª grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, -- em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para -- garantia da dívida do valor de CR\$10.000.000,00, com vencimento para 29 de outubro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, -- ainda em garantia, em penhor cedular de 1ª grau e sem concorrência, -- duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no -- Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.816; e, neste -- Cartório, sob nº 12.295, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não -- negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.8:- Em 03 de dezembro de 1.993.-

Pela Cédula de Crédito Industrial emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de outubro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 2ª grau grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para -- garantia da dívida do valor de CR\$15.000.000,00, com vencimento para -- 26 de novembro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, -- tendo ainda em garantia, em penhor cedular de 1ª grau, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de -- Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.823; e, neste Cartório sob -- nº 12.299, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

CARTÓRIO DO 1º OFÍ  
DE IMÓVEIS E AVEI  
EDGARD ANA  
Substituto

\*



matrícula  
-50.834-

ficha  
-02-

Jundiaí, 26 de outubro de 19 95.

R.9:- Em 26 de outubro de 1.995.-  
Pelo mandado judicial passado aos 12 de maio de 1.995, e termo de desentranhamento e aditamento passado aos 05 de setembro de 1.995, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 842/94, - movida pelo BANCO DO BRASIL S.A. contra ANGELO RUSSO e INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA., para cobrança da dívida do valor de CR\$- - - 147.632.143,97 em 28/07/1.994, foi o imóvel objeto da presente matrícula, PENHORADO pelo BANCO DO BRASIL S.A., por sua agência em São Bernardo do Campo-SP, à rua Japaratuba nº 122, CGC. nº 00.000.000/0427-81.- O Escrevente autorizado, OSMAR PEREIRA DA SILVA (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

CARTORIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI  
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL

C E R T I D A O extraída nos termos do Art. 19 paragrafo 1º da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob o nº 50.834 o qual, tem situacao com referencia a ALIENACOES E ONUS REAIS, integralmente noticiada na presente copia reprografica. Dou fe.

JUNDIAI, 14 DE JUNHO DE 1999

TERESA CRISTINA D. P. SOARES - LUIZ C. PICOLO  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

EMOLUMENTOS	: R\$	5,79
PROC. DADOS	: R\$	0,00
AO ESTADO	: R\$	1,56
AO IPESP	: R\$	1,16
TOTAL	: R\$	8,51

Recolhido pela Guia Nº 111/99  
PROTOCOLO Nº: \*189.021  
1o.2721008488070092/60292

OFICIAL DE REGISTRO  
DE JUNDIAI  
LO FATTORI  
o Oficial

matrícula

-50.834-

ficha

-01-

600  
8

**IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS designada como "GLEBA E-1", desmembrada da gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, no município de ITUPEVA desta comarca, com 30.000,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto P50 situado junto as divisas da propriedade de Hubert Koller e da Estrada Municipal IVA-342. Do ponto P50 confrontando com a propriedade de Hubert Koller por cerca segue 384,50 metros no rumo SE 68º43' até o ponto P51 situado na margem do Ribeirão Caxambú; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Ribeirão Caxambú pela margem e no sentido de escoamento de suas águas segue 80,26 metros até o ponto P50B; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi por alinhamento segue 372,12 metros no rumo NW 68º43' até o ponto P50A situado na cerca de divisa da Estrada Municipal IVA-342; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada e no sentido para a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli pela cerca de arame segue 79,30 metros até o ponto P50, ponto de partida desta descrição.-

**CADASTRO NO INCRA Nº** 633.038.000.973-2 - área total 157,3 ha. - f.m.p. 2,0 - mod. fiscal 10,0 - nº de mod. fiscais 15,33.

**PROPRIETÁRIO:** FERNANDO CHECCHINATO SCHIAVI, brasileiro, solteiro, maior motorista, RG. nº17.369.753-SSP-SP, CPF. nº068.871.248-74 residente e domiciliado no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº90.295, Matrícula nº2.107, Matrícula nº41.392 e R.2/Matrícula nº43.445.-

O Oficial,

**AV.1:-** Em 18 de junho de 1.991.-

O imóvel desta resulta do desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº43.445 conforme se vê da averbação nº4 feita nesta data na mesma. Ato isento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.2:-** Em 18 de junho de 1.991.-

Conforme inscrição nº4.957, fls. 91, do livro 4-J, feita em data de 24 de agosto de 1.963 e averbação sob nº01 datada de 30 de junho de 1.976 na matrícula nº2.107, averbação nº02 datada de 23 de março de 1.988 na matrícula nº41.392 e averbação nº01 datada de 14 de novembro de 1.988 na matrícula nº43.445 deste Cartório, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existente **USUFRUTO** vitalício em favor de LAURA STORANI CHECCHINATO, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. Ato isento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.3:-** Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura datada de 26 de dezembro de 1.991, de notas do Tabelionato de Itupeva-SP, Livro nº 189 - fls. 19, a usufrutuária LAURA STORANI CHECCHINATO, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 10.592.174-SP, e cic. nº 042.177.568-87, residente à Fazenda Santa Cruz da Bela Vista, em Itupeva, desistiu do usufruto objeto da averbação nº 02 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência, **CANCELADA** a referida averbação nº 02.- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

-SEGUE NO VERSO-

matricula  
-50.834-

ficha  
-01-  
verso

AV.4:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Itupeva, aos 24 de janeiro de 1.992, consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi TRANSFORMADO de imóvel rural para imóvel industrial de acordo com o decreto nº 920, de 11 de outubro de 1.990.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.5:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por aviso-recibo de imposto de 1.991, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, atualmente se encontra CADASTRADO na Prefeitura Municipal de Itupeva, sob nº 04-02.008.0080.001.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.6:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, o proprietário FERNANDO CHECCHINATO-SCHIAVI, retro qualificado, transmitiu por VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula, à INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., com sede à Avenida Piraporinha nº 1.291, em Diadema, São Paulo, inscrita no CGC. sob nº 52.936.036/0001-85, pelo valor de CR\$16.700.000,00, com valor venal atualizado em 03 de fevereiro de 1.992 de CR\$22.430.758,72. O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.7:- Em 02 de dezembro de 1.993.-

Pela cédula de crédito industrial, emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de setembro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para garantia da dívida do valor de CR\$10.000.000,00, com vencimento para 29 de outubro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, ainda em garantia, em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.816; e, neste Cartório, sob nº 12.295, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.8:- Em 03 de dezembro de 1.993.-

Pela Cédula de Crédito Industrial emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de outubro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 2º grau grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para garantia da dívida do valor de CR\$15.000.000,00, com vencimento para 26 de novembro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em penhor cedular de 1º grau, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.823; e, neste Cartório sob nº 12.299, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
EDGARD ATK  
Substituto



matricula  
-50.834-

ficha  
-02-

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiaí, 26 de outubro de 1995.

R.9:- Em 26 de outubro de 1.995.-  
Pelo mandado judicial passado aos 12 de maio de 1.995, e termo de desentranhamento e aditamento passado aos 05 de setembro de 1.995, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 842/94, - movida pelo BANCO DO BRASIL S.A. contra ANGELO RUSSO e INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA., para cobrança da dívida do valor de CR\$ - - - 147.632.143,97 em 28/07/1.994, foi o imóvel objeto da presente matrícula, PENHORADO pelo BANCO DO BRASIL S.A., por sua agência em São Bernardo do Campo-SP, à rua Japobatuba nº 122, CGC. nº 00.000.000/0427-81.- O Escrevente autorizado, OSCAR (JUIZ CARLOS FERRANTI).-

601  
y

CARTORIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI  
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL

C E R T I D A O extraída nos termos do Art. 19 paragrafo 1º da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob o nº 50.834 o qual, tem situação com referencia a ALIENACOES E ONUS REAIS, integralmente noticiada na presente copia reprografica. Dou fe.

JUNDIAI, 14 DE JUNHO DE 1999

TERESA CRISTINA D. P. SOARES - LUIZ C. PICOLI  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

EMOLUMENTOS	: R\$	5,79
PROC. DADOS	: R\$	0,00
AO ESTADO	: R\$	1,56
AO IPESP	: R\$	1,16
TOTAL	: R\$	8,51
Recolhido pela Guia nº		111799
PROTOCOLO Nº:		189.021
		10.2721008488070092/60292

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMOVEIS DE JUNDIAI  
OSCAR FATTORI  
do Oficial



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA  
FÓRUM DE DIADEMA

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DE DIADEMA  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL

AV SETE DE SETEMBRO, 409 - 1º andar - JARDIM RECANTO- Diadema/SP - CEP: 09912-010 – Tel: 11-40566600  
R. 243 - Fax: 11-40566972 - e-mail: diadema3cv@tj.sp.gov.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Processo nº 161.01.1997.012660-1/000000-000  
Ordem nº 2052/1997

Prazo p/ cumprimento: trinta (30) dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA – DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**DEPRECANTE:** Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema – São Paulo

**DEPRECADO:** Juízo de Direito de Uma das Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí – São Paulo

**DESPACHO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CINTIA ADAS ABIB, MM(a) Juiz(a) de Direito do 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito de Uma das Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí – São Paulo, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Falência, processo nº 161.01.1997.012660-1/000000-000, em face de INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA.

**FINALIDADE**

**ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula nº 50.834, conforme cópias que seguem, com posterior transferência do produto da alienação ao Banco do Brasil S/A, agência 717 (Fórum da Comarca de Diadema/SP) em nome da massa falida Indústria e Comércio Goldprint Ltda, cujos procedimentos deverão ser realizados com o acompanhamento do síndico, Dr. ERNESTO LOPES RAMOS, que poderá ser contatado através dos telefones (11) 3284-0340 e/ou (11) 3284-0475, bem como do representante do Ministério Público. Na seqüência, proceda-se junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, o registro na referida matrícula (nº 50.834), convertendo-se a penhora em arrecadação, cancelando-se os registros R.7 e R.8, tomando sem efeito as hipotecas cedulares ali lançadas, conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Fls. 592/593: Defiro a expedição de nova carta precatória para arrecadação, avaliação e alienação do imóvel pertence à massa falida, com posterior transferência do produto da alienação ao Banco do Brasil S/A, agência 717 (Fórum da Comarca de Diadema/SP) em nome da massa falida Indústria e Comércio Goldprint Ltda, intimando o Senhor Síndico para retirada e encaminhamento, com demonstração da distribuição, em dez dias. Ciência ao Ministério Público. Int.".

**ADVOGADOS:**

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento

ADVOGADOS:

Ernesto Lopes Ramos- oab. 47.946 (sindico)	Fls.
Eduyar Rahal (falida) - 83.432	Fls.
Ronaldo merizes da Silva - 73.524	Fls.
Rosane Lapate Lisboa - 62.759	Fls.
Eduardo Jose Fagundes - 126.832	Fls.
Fabio Joao Bassoli - 109.568	Fls.
Neni Ferreira Louvalcanta Correa - 119.905	Fls.
Franisco Assis dos Santos - 114.508-B	Fls.
Severino Gonçalves Cambaim - 164.282	Fls. 345
Rosana de Seabra - 98.996	Fls. 373
Vittorio Piccolo Lombini	123416 561.

<del>CS</del>	<del>cumprir</del>	<del>cumprir</del>	<del>20/09</del>	<del>Cl. Augusto</del>
<del>CS</del>	<del>v. sindico</del>	<del>diagn. sindico</del>	<del>07/04/10</del>	<del>10/15</del>
<del>CS</del>	<del>BX. 14/06/05</del>	<del>retirar precatos</del>	<del>30/09/10</del>	<del>10/15</del>
<del>CS</del>	<del>v. sindico</del>	<del>cumprir</del>	<del>urgente</del>	<del>10/15</del>
<del>M.P. (c)</del>	<del>2. IIII 0000</del>	<del>68V. 3/03</del>	<del>MPC</del>	<del>10/15</del>
<del>imprensa</del>	<del>16/11</del>	<del>05 04.08</del>	<del>13/07</del>	<del>10/15</del>
<del>CS</del>	<del>13.10</del>	<del>CS</del>	<del>urgente</del>	<del>10/15</del>
<del>sup</del>	<del>MPD</del>	<del>CS</del>	<del>13/07/10</del>	<del>10/15</del>
<del>v. sind</del>	<del>BX. 15.12.05</del>	<del>CS</del>	<del>18/11/09</del>	<del>10/15</del>
<del>119.25.11</del>	<del>CS</del>	<del>urgente</del>	<del>02 BX 11/02</del>	<del>10/15</del>
<del>P. 26.11</del>	<del>CS</del>	<del>vista sindico</del>	<del>P. 28/04</del>	<del>10/15</del>
<del>CS</del>	<del>CS</del>	<del>11/02</del>	<del>urg.</del>	<del>10/15</del>
<del>cumprir</del>	<del>CS</del>	<del>CS</del>	<del>CS</del>	<del>10/15</del>
<del>MPC</del>	<del>CS</del>	<del>BX. 30.03</del>	<del>CS</del>	<del>10/15</del>
<del>BX. 03 NOV 2004</del>	<del>CS</del>	<del>P. 07/04/10</del>	<del>CS</del>	<del>10/15</del>
<del>P. 25.11</del>	<del>BX</del>	<del>m. P. 07/04</del>	<del>CS</del>	<del>10/15</del>
<del>imprensa</del>	<del>CS</del>	<del>CS</del>	<del>CS</del>	<del>10/15</del>



2052/97

PODER JUDICIÁRIO

4º Vol



SÃO PAULO

2052/97

JUIZO DE

03 Vara Cível

x

CARTÓRIO DO

00 12660 - 39.1997

ESCRIVÃO(A)

161.01.1997.012660-1/000000-000



Grupo: 1.Cível  
Ação: 137-AUTO FALENCIA  
Valor da Causa: R\$1.000,00

Data Distribuição : 31/10/1997 Hora: 14:49  
Data Alteração : 13/08/2008 Hora: 15:54  
Tipo de Distribuição : Direcionamento'

RTE: INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA  
ADV: EDGAR RAHAL  
OAB: 83432/SP

Nº DE ORDEM: 01.03.1997/002052



Referem-se a créditos das autors, Fls: 510, 545, 548,  
549.

✓

m \_\_\_\_\_  
utuo neste  
ue segue(m

u, \_\_\_\_\_), Escr., suoss

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

VRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

608  
4**intimação do síndico e falida**

JUNDIAI - 2 OFICIO CIVEL

Enviado: quinta-feira, 31 de março de 2011 9:10

Para: DIADEMA - 3 OFICIO CIVEL

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO****JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
SEGUNDO OFÍCIO DE JUSTIÇA CÍVEL**Rua São Bento, s/nº, sl.24, centro, Jundiaí-SP-CBP 13.201-035-fone (11)-4586-8111 ramal 211  
e-mail: [jundiai2cv@tj.sp.gov.br](mailto:jundiai2cv@tj.sp.gov.br)Precatória nº 0353/2011 (309.01.2011.005400-0)  
Processo nº 161.01.1997.012660-1 (vosso) - 2052/97  
Ofício s/nº.

Jundiaí, 30 de março de 2.011.

(A) JUIZ (A):

Pelo presente, solicito a V.Exa. que proceda a intimação do síndico da falida **Industria e Comercio Goldprint Ltda**, para que compareça perante este juízo para assinar **AUTO DE ARRECADAÇÃO**, bem como a proceder ao depósito dos honorários do perito conforme despacho de fls.18, a seguir transcrito: " 1) Lavre-se o auto de arrecadação. 2) Expeça-se mandado para converter a penhora em arrecadação e proceder o cancelamento dos registros R.7 e R.8 tornando sem efeito as hipotecas cedulares. Trata-se de avaliação de imóvel, necessário conhecimento técnico (art. 680 do CPC), para avaliação do bem penhorado, nomeio o sr. Esar Ribeiro Rivelli. Fixo os seus honorários em R\$ 1.500,00, e será depositado pela Massa Falida Industria e Comércio Goldprint Ltda. Int." Jd. 04.03.2011 (a) Dr. Henrique Nader - Juiz de Direito.

Outrossim, solicito a V.Exa. a intimação da falida **Industria e Comercio Goldprint Ltda**, para que, caso se apresentar, ofereça impugnação ao **AUTO DE ARRECADAÇÃO**, conforme segue:

**AUTO DE ARRECADAÇÃO**

Aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, o Dr. HENRIQUE NADER, comigo escrevente, de seu cargo, ao final assinado, onde tendo nos autos da Precatória nº 0353/2011 (309.01.2011.005400-0), oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, ação de **Falência**, processo nº **2052/1997 (161.01.1997.012660-1)**, de **INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA**, CGC no. 52.936.036/0001-85, sediada na Av. Piraporinha, 11, Diadema/SP, tendo a causa o valor de R\$1.000,00; nos termos do artigo 108 da Lei nº 11.101/2005 é lido o presente auto, ficando arrecadado o seguinte bem: 1) imóvel objeto da matrícula nº 50.834, do 1º distrito de Imóveis da Comarca de Jundiaí-SP, assim descrito: uma área de terras designada como "GLEBA EVA desta comarca, com 30.000,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto P-50 contendo com a propriedade de Hubert Koller e da Estrada Municipal IVA-342. Do ponto P50 para o P51 situado na margem do Ribeirão Caxambu; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o

1072,

intimação do síndico e falida

Page 2 of 2

609  
y

Ribeirão Caxambu pela margem e no sentido de escoamento de suas águas segue 80,26 metros até o ponto P50B; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi por alinhamento segue 372,12 metros no rumo NW 68°43' até o ponto P50A situado na cerca de divisa da Estrada Municipal IVA-342; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada e no sentido para a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli pela cerca de arame segue 79,30 metros até o ponto P50, ponto de partida desta descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Itupeva sob nº 04-02.008.0030.001. Ficando o Dr. ERNESTO LOPES RAMOS, síndico, nomeado como depositário do bem acima descrito, comprometendo-se a não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do Juízo da Falência, sob as penas da Lei. NADA MAIS. Do que, para constar lavrei o presente termo que lido e achado vai devidamente assinado.

Atenciosamente,

(ilegível)  
**HENRIQUE NADER**  
Juiz de Direito

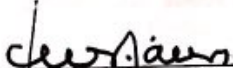
ISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Por notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP  
SEGUNDO OFÍCIO DE JUSTIÇA CÍVEL  
Praça São Bento, s/nº, centro, sala 04, térreo, Jundiaí-SP - CEP 13.200-002 - telefone (0xx11) 4586-8111-ramal 211

AUTO DE ARRECAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2.011), nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, o Dr. HENRIQUE NADER, comigo escrevente, de seu cargo, ao final assinado, onde aí sendo nos autos da Precatória nº 0353/2011 (309.01.2011.005400-0), oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, ação de Falência, processo nº 2052/1997 (161.01.1997.012660-1), de INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA, CGC no. 52.936.036/0001-85, sediada na Av. Pirapoinha, 1221, Diadema/SP, tendo a causa o valor de R\$1.000,00; nos termos do artigo 108 da Lei nº 11.101/2005 é lavrado o presente auto, ficando arrecadado o seguinte bem: 1) imóvel objeto da matrícula nº 50.834, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí-SP, assim descrito: uma área de terras designada como "GLEBA E-1", desmembrada da gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, no município de ITUPEVA desta comarca, com 30.000,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto P-50 situado junto as divisas da propriedade de Hubert Koller e da Estrada Municipal IVA-342. Do ponto P50 confrontando com a propriedade de Hubert Koller por cerca segue 384,50 metros no rumo SE 68°43' até o ponto P51 situado na margem do Ribeirão Caxambu; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Ribeirão Caxambu pela margem e no sentido de escoamento de suas águas segue 80,26 metros até o ponto P50B; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi por alinhamento segue 372,12 metros no rumo NW 68°43' até o ponto P50A situado na cerca de divisa da Estrada Municipal IVA-342; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada e no sentido para a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli pela cerca de arame segue 79,30 metros até o ponto P50, ponto de partida desta descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Itupeva sob nº 04-02.008.0030.001. "Ficando o Dr. ERNESTO LOPES RAMOS, síndico, nomeado como depositário do bem acima descrito, comprometendo-se a não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do Juízo da Falência, sob as penas da Lei. NADA MAIS. Do que, para constar lavrei o presente termo que lido e achado vai devidamente assinado: Eu, Jacira Szoke (Jacira Szoke) Escrevente Técnico Judiciário, digitei e imprimi. Eu, Eduardo Ribeiro Barbosa (Eduardo Ribeiro Barbosa) Escrivão Diretor, conferi e subscrevi.

  
Dr. Ernesto Lopes Ramos  
Síndico da Falida

- Cópia -

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
SEGUNDO OFÍCIO DE JUSTIÇA CÍVEL  
Praça São Bento, s/nº, centro, Jundiaí-SP - CEP 13.200-002 - TELEFONE:(0xx11) 4586-8111-ramal 211

**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Processo nº 0353/2011 (309.01.2011.005400-0)

**\*MANDADO DE CONVERSÃO DA PENHORA EM ARRECAÇÃO E CANCELAMENTO DAS HIPOTECAS CEDULARES\***

*Handwritten notes:*  
24  
687  
a

O DR. HENRIQUE NADER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

M A N D A ao Sr. Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, que em cumprimento ao presente devidamente assinado, expedido nos autos da Precatória nº 0353/2011 (309.01.2011.005400-0), oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, ação de Falência, processo nº 2052/1997, de **INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA**, CGC nº 52.936.036/0001-85, sediada na Av. Piraporinha, nº 1221, Diadema-SP, tendo a causa o valor de R\$1.000,00; **PROCEDA** junto à matrícula nº 50.834 desse cartório, a **averbação** para que nela fique constando a **conversão da penhora em arrecadação e cancelamento das hipotecas cedulares**, sob o nº R-7 e R-8, que recaiu sobre o bem imóvel. Tudo de acordo com a determinação do juízo da falência, conforme despacho a seguir transcrito: "Vistos. Fls.592/593: Defiro a expedição de nova carta precatória para arrecadação, avaliação e alienação do imóvel pertence à massa falida, com posterior transferência do produto da alienação ao Banco do Brasil S/A, agência 717 (Fórum da Comarca de Diadema-SP) em nome da massa falida Industria e Comércio Goldprint Ltda, intimando o Senhor Síndico para retirada e encaminhamento, com demonstração da distribuição, em dez dias. Ciência do Ministério Público. Int." (a) Dra. Cíntia Adas Abib - Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, pelo 2º Ofício Cível de Jundiaí, aos 30 de março de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ (Jacira Szoke), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e imprimi. Eu, \_\_\_\_\_ (Eduardo Ribeiro Barbosa), Escrivão Diretor, subscrevi.

**HENRIQUE NADER**  
Juiz de Direito

TESTIFICO SER AUTÊNTICA A ASSINATURA  
DO DR. HENRIQUE NADER, MM. JUIZ DE DIREITO  
DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ.  
em 30 de março de 2011.

ESCRIVÃO \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE DIADEMA  
FORO DE DIADEMA  
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,  
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjssp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

806  
2

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0012660-39.1997.8.26.0161 - 2052/97  
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Industria e Comercio Goldprint Ltda -  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Ofício, ac.  
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Diadema, 02 de julho de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

2052/97

Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria para que proceda a averbação da arrecadação, com o consequente cancelamento dos registros R.7 e R.8, tornando sem efeito as hipotecas cedulares ali lançadas, à margem da matrícula do imóvel registrado sob o nº 50.834, devendo ser observada a total isenção de custas, por se tratar de diligência em procedimento falimentar.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ  
Rua Rangel Pestana, 110, Centro  
CEP: 13201-001 - Jundiaí/SP.

1º Oficial de Registro de Imóveis  
e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta  
Serventia, no total de R\$  
0,00 referente as custas  
e emolumentos, estão especificadas  
no recibo anexo

1º Oficial de Registro de Imóveis  
e Anexos de Jundiaí

Em 04/08/15 foram praticados  
os seguintes atos

09/10/11  
m. 50834

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNDIAÍ  
TÍTULO RECEPCIONADO/PRENOTADO  
SOB Nº 358.423  
JUNDIAÍ, 27/07/2015

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIB. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/esaj>, informe o processo 0012660-39.1997.8.26.0161 e o código 4H00000022Z40.



1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

807  
9

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula -50.834-  
ficha -01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiá, 18 de junho de 1991.-

**IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS designada como "GLEBA E-1", desmembrada da gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, no município de ITUPEVA desta comarca, com 30.000,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto P50 situado junto as divisas da propriedade de Hubert Koller e da Estrada Municipal IVA-342. Do ponto P50 confrontando com a propriedade de Hubert Koller por cerca segue 384,50 metros no rumo SE 68º43' até o ponto P51 situado na margem do Ri-beirão Caxambú; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Ri-beirão Caxambú pela margem e no sentido de escoamento de suas águas segue 80,26 metros até o ponto P50B; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi por alinhamento segue 372,12 metros no rumo NW 68º43' até o ponto P50A situado na cerca de divisa da Estrada Municipal IVA-342; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada e no sentido para a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli pela cerca de arame segue 79,30 metros até o ponto P50, ponto de partida desta descrição.-

**CADASTRO NO INCRA Nº** 633.038.000.973-2 - área total 157,3 ha. - f.m.p.- 2,0 - mod. fiscal 10,0 - nº de mod. fiscais 15,33.

**PROPRIETÁRIO:** FERNANDO CHECCHINATO SCHIAVI, brasileiro, solteiro, maior motorista; RG. nº17.369.753-SSP-SP, CPF. nº068.871.248-74 residente e domiciliado no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº90.295, Matrícula nº2.107, Matrícula nº41.392 e R.2/Matrícula nº43.445.-

O oficial, *[Assinatura]*

**AV.1:-** Em 18 de junho de 1.991.-  
O imóvel desta resulta do desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº43.445 conforme se vê da averbação nº4 feita nesta data na mesma. Não isento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.2:-** Em 18 de junho de 1.991.-  
Conforme inscrição nº4.957, fls. 91, do livro 4-J, feita em data de 24 de agosto de 1.963 e averbação sob nº01 datada de 30 de junho de 1.976 na matrícula nº2.107, averbação nº02 datada de 23 de março de 1.988 na matrícula nº41.392 e averbação nº01 datada de 14 de novembro de 1.988 na matrícula nº43.445 deste Cartório, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existente **USUFRUTO** vitalício em favor da LAURA STORANI CHECCHINATO, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, não isento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.3:-** Em 06 de fevereiro de 1.992.-  
Pela escritura datada de 26 de dezembro de 1.991, de notas do Tabelionato de Itupeva-SP, Livro nº 189 - fls. 19, a usufrutuária LAURA STORANI CHECCHINATO, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 10.592.174-SP, e cíc. nº 042.177.568-87, residente à Fazenda Santa Cruz da Bela Vista, em Itupeva, desistiu do usufruto objeto da averbação nº 02 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência, CANCELADA a referida averbação nº 02.- O Escrevente autorizado, (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

-SEGUIR NO VERSO-

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP

348657

11160-9-AA

11160-9-315001-352000-0215

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
-50.834-

ficha  
-01-  
verso

AV.4:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Itupeva, aos 24 de janeiro de 1.992, consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi TRANSFORMADO de imóvel rural para imóvel industrial de acordo com o Decreto nº 920, de 11 de outubro de 1.990.- O Escrevente autorizado LUIZ CARLOS FERRANTI..

AV.5:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por aviso-recibo de imposto de 1.991, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, atualmente se encontra CADASTRADO na Prefeitura Municipal de Itupeva, sob nº 04-02.008.000.001.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autorizado LUIZ CARLOS FERRANTI..

R.6:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, o proprietário FERNANDO CHECCINATO-SCHIAVI, retro qualificado, transmitiu por VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula, à INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., com sede à Avenida Piraporinha nº 1.241, em Diadema, São Paulo, inscrita no CGC. nº 52.936.036/0001-85, pelo valor de CR\$16.700.000,00, com valor venal atualizado em 01 de fevereiro de 1.992 de CR\$22.430.758,72.- O Escrevente autorizado LUIZ CARLOS FERRANTI..

R.7:- Em 02 de dezembro de 1.993.-

Pela cédula de crédito industrial, emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de setembro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para garantia da dívida do valor de CR\$10.000.000,00, com vencimento para 29 de outubro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.816; e, neste Cartório, sob nº 12.295, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado LUIZ CARLOS FERRANTI..

R.8:- Em 03 de dezembro de 1.993.-

Pela Cédula de Crédito Industrial emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de outubro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 2º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para garantia da dívida do valor de CR\$15.000.000,00, com vencimento para 26 de novembro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em penhor cedular de 1º grau, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.823; e, neste Cartório, sob nº 12.299, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado LUIZ CARLOS FERRANTI..

-SEGUE AS FLS. 2-





1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

308  
e

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula  
-50.834-

fls.  
-02-

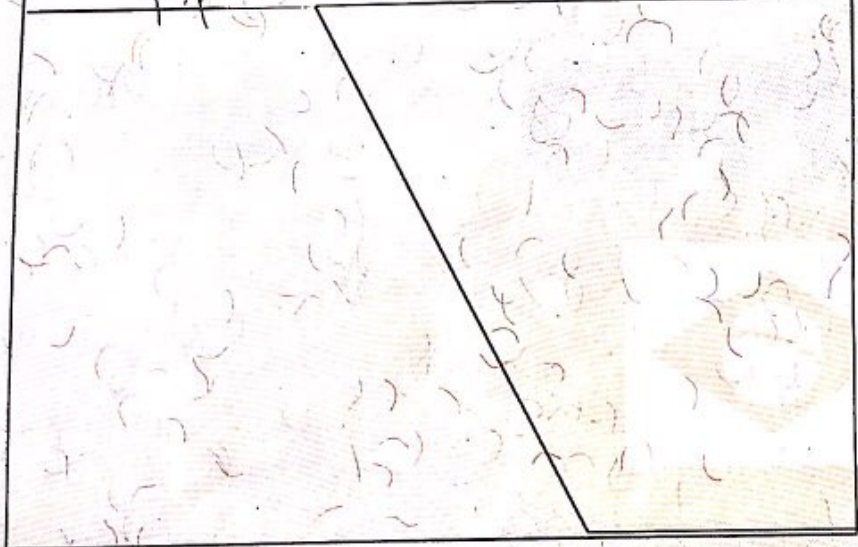
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiaí, 26 de outubro de 1995.-

**R.9:-** Em 26 de outubro de 1.995.-  
Pelo mandado judicial passado aos 12 de maio de 1.995, e termo de desentranhamento e aditamento passado aos 05 de setembro de 1.995, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 842/94, - movida pelo BANCO DO BRASIL S.A. contra ANGELO RUSSO e INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA., para cobrança da dívida do valor de CR\$ - - - 147.632.143,97 em 28/07/1994, foi o imóvel objeto da presente matrícula, PENHORADO pelo BANCO DO BRASIL S.A., por sua agência em São Bernardo do Campo-SP, à rua Pitagubaba nº 122, CGC. nº 00.000.000/0427-81.- O Escrevente autorizado (Lissandra Canella Tenne - FELINE CRISTINA CARLOS FERRANTI).-

**Av.10:-** Em 04 de agosto de 2015.  
Pelo Ofício expedido aos dois (02) de julho de dois mil e quinze (2015) pela MMª. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Diadema, deste Estado, nos autos da Ação de Recuperação Judicial - recuperação Judicial e Falência - Processo n.º 0012660-39.1997.8.26.0161-2052/97, requerida por INDUSTRIA E COMERCIO GOSDPRINT LTDA, foram os Registros nº 07 e nº 08, da presente matrícula, tomados sem efeito, ficando em consequência CANCELADOS os referidos Registros. Ato isento de emolumentos nos termos do ofício mencionado. Título qualificado por Mariana Carla Grossi e digitado por Lissandra Canella Tenne. A Escrevente Autorizada (Lissandra Canella Tenne - FELINE CRISTINA SOUZA).

**Av.11:-** Em 04 de agosto de 2015.  
Pelo Ofício expedido aos dois (02) de julho de dois mil e quinze (2015), pela MMª. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Diadema, deste Estado, nos autos da Ação de Recuperação Judicial - recuperação Judicial e Falência - Processo n.º 0012660-39.1997.8.26.0161-2052/97, requerida por INDUSTRIA E COMERCIO GOSDPRINT LTDA, Prenotado nesta Serventia sob n.º 358.423, aos vinte e sete (27) de julho de dois mil e quinze (2015), foi o imóvel objeto da presente matrícula, ARRECADADO Ato isento de emolumentos nos termos do ofício mencionado. Título qualificado por Mariana Carla Grossi e digitado por Lissandra Canella Tenne. A Escrevente Autorizada (Lissandra Canella Tenne - FELINE CRISTINA SOUZA).



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AA 348658

11160-9 - AA 348658



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula \_\_\_\_\_  
data \_\_\_\_\_

**10**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, de de

**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 03/08/2015, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 50834, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 05 de agosto de 2015.

( ) Leonardo Brandelli - Oficial  
(\*) Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial  
( ) Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00  
ESTADO: R\$ 0,00  
IPESP: R\$ 0,00  
REG. CIVIL: R\$ 0,00  
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00  
MP: R\$ 0,00  
ISS: R\$ 0,00  
TOTAL: R\$ 0,00  
PROTOCOLO N° 358.423



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA  
Av. Sete de Setembro nº 409/413, Vila Conceição CEP: 09912-010 Fone: 4056-6600

## A D I T A M E N T O

A DOUTORA CINTIA ADAS ABIB, MM.  
JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, São Paulo, que a presente carta precatória, extraída dos autos da ação de FALÊNCIA processo nº 2052/97, de INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA, está sendo aditada nesta data para que se proceda ao integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de justiça entrar em contato com o síndico através do telefone 3371-5757 e/ou 33715761, em conformidade com o seguinte despacho: "Ante o alegado pelo síndico a fls.497, desentranhe-se e adite-se a carta precatória para o seu integral cumprimento. Ciência ao MP. Int." (a.) Dra. Cíntia Adas Abib - Juíza de Direito. NADA MAIS para a formação do presente aditamento, dado e passado nesta cidade e comarca de Diadema, Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 2004. Eu, , Maria Sueli P.Garcia, Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, , Rômi Elissa Otoboni Bernardes, Diretora de Serviço, subscrevi e assino, por determinação da MMª Juíza de Direito.

**CINTIA ADAS ABIB**  
Juíza de Direito

### CERTIDÃO

Certifico ser autêntica a assinatura da  
Exma. Sra. Dra. CINTIA ADAS ABIB,  
MP. Juíza de Direito Titular da Terceira  
Vara Cível da Comarca de Diadema,  
Estado de São Paulo, 25 de outubro de  
2004.

RÔMI ELISSA OTOBONI BERNARDES  
Diretora de Serviço

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP

514  
P

492

P

2  
P

510  
P

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo nº 452/98

AOS 17 set dias do mês de dezembro do ano de 2004 nesta cidade e comarca de Diadema, neste Estado, eu Cristina Benatti Sousa, Oficiala de Justiça, ao final assinado, dirigi-me no Fórum de Diadema, na 3ª. Vara Cível, e lá estando SOLICITEI do Sr.Escrivão os autos da Falência de **IND. COM. GOLDPRINT LTDA.** (processo nº 2052/97) e, com ele em mãos **PROCEDI A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** DE EVENTUAL CRÉDITO E BENS, arrecadados ou por arrecadar em favor da MASSA FALIDA, para garantia da dívida de **R\$201.994,74 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, mais juros e correção monetária, honorários, custas e despesas processuais e demais cominações legais, referente ao crédito do **INSS**, nos autos de 452/1.998 que tramita pelo Cartório de Anexo de Execuções Fiscais de Diadema, neste Estado. Feita a penhora **INTIMEI** o Sr.Escrivão a **PROCEDER** as devidas anotações no **ROSTO DOS AUTOS**. E, para constar lavrei o presente AUTO, que lido e achado conforme, val devidamente assinado por mim (Oficiala de Justiça) e Sr.Escrivão.

Oficiala de Justiça

(Escrivão)Escrevente

3º OFÍCIO CÍVEL DE DIADEMA  
RÔMI ELISSA OTOBONI BERNARDES  
Diretora de Serviço  
Matricula 351.408-4

esp

1 ATO

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

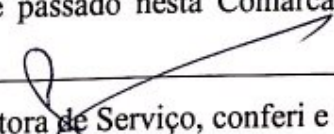
JUIZO DE DIREITO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE DIADEMA  
Av. 7 de Setembro, n. 440/442 - Vila Conceição-CEP. 09912-010 -Tel: 4055-3740

PROC. Nº 335/95 - CDA: 80 7 94 011278-59  
**EXECUÇÃO FISCAL**  
OFICIAL DE JUSTIÇA: SILMARA  
CARGA Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_  
ALIXA EM \_\_\_\_\_

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS  
AUTOS FALIMENTARES

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA, MM. Juiz(a) de Direito deste Anexo de Execuções Fiscais da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo.

MANDA a qualquer oficial de justiça que, em cumprimento ao presente, passado pelos atos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** que **FAZENDA NACIONAL** move contra **INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA.**, dirija-se ao **3º OFÍCIO CÍVEL LOCAL - PROC. Nº 2052/97** e, lá estando, após as formalidades legais, proceda à **PENHORA** no rosto dos autos falimentares para garantia do débito, no montante de **R\$ 13.998,90 (em 22/5/03) (CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

CUMPRASE. Dado e passado nesta Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2007. Eu,  (Geny Ferraz) Escrevente, confiei. Eu, Janete Alves Teixeira Diretora de Serviço, conferi e assino.

  
JANETE ALVES TEIXEIRA  
DIRETORA DE SERVIÇO

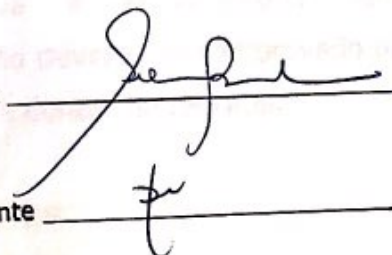
545  
E

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

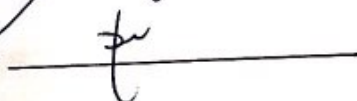
**Processo nº 335/95**

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2.007, nesta Cidade e Comarca de Diadema, neste Estado, eu, Oficiala de Justiça, ao final assinada, dirigi-me ao Fórum de Diadema, no 3º Ofício Cível, e lá estando solicitei do Sr. Escrivão os autos da Falência de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA** (processo nº 2052/97) e com ele em mãos, PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS para garantia da débito no montante de R\$ 53.398,90 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos), em 22/05/03, mais juros e correção monetária, honorários, custas e despesas processuais e demais cominações legais, referente ao crédito da FAZENDA NACIONAL, nos autos de nº 335/95 e apensos da Execução Fiscal, que tramita pelo Cartório Anexo de Execuções Fiscais de Diadema, neste Estado. Feita a penhora intimei o Sr. Escrivão a proceder as devidas anotações no ROSTO DOS AUTOS. E para constar, lavrei o presente AUTO, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo Sr. Escrivão.

Oficiala de Justiça



(Escrivão)Escrivente



EXP

548  
t

# PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE DIADEMA -SP  
Av. 7 de Setembro, 440/443-V. Conceição-cep: 09912-010

PROC. Nº 4432/99 - CDA: 80 7 99 016690-06  
**EXECUÇÃO FISCAL**  
OFICIAL DE JUSTIÇA: SILMARA  
CARGA Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_  
BAIXA EM \_\_\_\_\_

## MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS FALIMENTARES

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) HELMER AUGUSTO TOQUETON AMARAL, MM. Juiz de Direito deste Anexo de Execuções Fiscais da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo.

**MANDA** a qualquer oficial de justiça que, em cumprimento ao presente, passado pelos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** que **FAZENDA NACIONAL** move contra **IND. E COM. GOLDPRINT LTDA.**, dirija-se à 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA, PROC. Nº 2052/97 e, lá estando, após as formalidades legais, proceda à **PENHORA** no rosto dos autos falimentares para garantia do débito, atualizado em 14/09/05 no montante de R\$ 54.593,88.

**CUMPRASE.** Dado e passado nesta Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Geny Ferraz) Escrevente, digitei. Eu, Janete Alves Teixeira, Diretora de Serviço, conferi e assino.

  
**JANETE ALVES TEIXEIRA**

DIRETORA DE SERVIÇO

Assina por det. do MM. Juiz de Direito

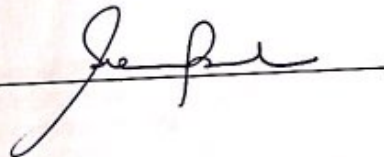
549  
7

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

**Processo nº 4432/99**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2.008, nesta Cidade e Comarca de Diadema, neste Estado, eu, Oficiala de Justiça, ao final assinada, dirigi-me ao Fórum de Diadema, na 3ª Vara Cível, e lá estando solicitei do Sr. Escrivão os autos da Falência de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA** (processo nº 2052/97) e com ele em mãos, PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS para garantia da débito no montante de R\$ 54.593,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), em 14/09/05, mais juros e correção monetária, honorários, custas e despesas processuais e demais cominações legais, referente ao crédito da FAZENDA NACIONAL, nos autos de nº 4432/99 da Execução Fiscal, que tramita pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema, neste Estado. Feita a penhora intimei o Sr. Escrivão a proceder as devidas anotações no ROSTO DOS AUTOS. E para constar, lavrei o presente AUTO, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo Sr. Escrivão.

Oficiala de Justiça



(Escrivão)Escrivente

\_\_\_\_\_



2052/97

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

510

2052/97

Foro de Diadema / 3ª Vara Cível



0012660-39.1997.8.26.0161

JUIZO

CARTÓI

ESCRIV

Classe : Recuperação Judicial  
 Assunto principal : Recuperação judicial e Falência  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 1.000,00  
 Volume : 1/1  
 Reqte : **Industria e Comercio Goldprint Ltda**  
 Advogados : Marina Emilia Baruffi Valente (OAB: 109631/SP) e outros  
 Observação : Ação: 31727 - Recuperação Judicial  
 Ação Complementar: 31727 - Recuperação Judicial  
 Distribuição : Direcionada - 31/10/1997 14:49:00  
 1997/002052  
 Titular 01

3  
Cível

Penhor no route das Autos, Eli: 510, 545, 543, 549

AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 autuo neste Ofício \_\_\_\_\_  
 que segue(m) e lavro este termo.  
 Eu, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), Escr., subst

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fis. \_\_\_\_\_

20521

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Diadema

J. Exência aos credores, interessados, falida e sr. Administrador Judicial, no prazo comum de 10 dias acerca de estimativa dos honorários periciais. Após ao Ministério Público

Processo nº: 0012660-39.1997.8.26.0161 (2052/97)

Classe – Assunto: Recuperação Judicial e Falência

Requerente: Indústria e Comércio Goldprint Ltda.

conclusões para decisão. D, 20/09/2018

Edgard Colombo Junior, Perito Judicial

honrosamente nomeado nos autos do processo acima citado, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia, honrosamente nomeado nos autos fls., vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar a estimativa de honorários para avaliação de imóvel localizado à Rua Américo Simões, 1.360 - Bairro: São Roque da Chave, no município de Itupeva / SP, com matrícula no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí nº 50.834 e Cadastro na Prefeitura do Município de Itupeva nº 04.02.008.0080.001.

Submeto a presente estimativa, a fim de ser devidamente apreciada e aprovada.

Este signatário utiliza como parâmetro, o Regulamento de Honorários do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia Cap. II Art.8º e 9º fixa os honorários em função do tempo gasto para realização de laudos.



Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Handwritten signature

904  
978  
7

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por hora. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Estimativa prévia dos honorários definitivos

36 horas x R\$360,00 / hora = R\$12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)

De acordo com o exposto, venho requerer a fixação dos honorários estimados pelo trabalho prestado, e ao elevado critério, o valor que venha a ser determinado por V. Exa.

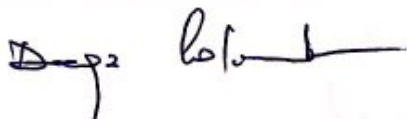
Em havendo numerário, e tendo em vista o Art. 84 da Lei de Falências, que trata do crédito extra concursal, requiro com a devida vênia, a liberação dos honorários determinados com a respectiva emissão do Mandado de Levantamento Judicial

Ao ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 20 de setembro de 2.018



Eng. Edgard Colombo Junior / CREA 64953

Largo do Paissandu, 51 cj.508  
tel. 3221-5664 e cel. 98326-1952

CEP 01034-010 SP / Capital  
e-mail: engenheirocolombo@gmail.com

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Diadema

J. Ciência aos  
credores, interessados, falida,  
dotados de representação  
processual nos autos, bem  
como o Sr. Administrador

Processo nº: 0012660-39.1997.8.26.0161 (2052/97)  
Classe – Assunto: Recuperação Judicial e Falência  
Requerente: Indústria e Comércio Goldprint Ltda.

Judicial, no  
prazo comum de  
10 (dez) dias. Após,

Edgard Colombo Junior, engenheiro civil regularmente inscrito no  
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Perito Judicial nomeado nos autos do  
processo em epígrafe, tendo procedido a diligência e estudos necessários ao cumprimento da  
honrosa tarefa que lhe foi confiada, vem mui respeitosamente perante esse MM. Juízo  
apresentar as conclusões a que chegou consubstanciadas no presente

LAUDO de AVALIAÇÃO

composto dos seguintes itens:

1. PRELIMINARES
2. AVALIAÇÃO do IMÓVEL
3. CONCLUSÃO e ENCERRAMENTO
4. ANEXO 1 – CERTIDÃO 2018 TERRENO AVALIANDO
5. ANEXO 2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (4 FOLHAS)
6. ANEXO 3 – MATRÍCULA IMÓVEL AVALIANDO

ao  
Minis-  
tério  
Público.  
Informemente,  
tenham conclusões  
para nomeação  
da empresa  
gestora do  
leilão eletrônico.

1. PRELIMINARES

Atendendo despacho proferido para avaliação do bem imóvel este signatário efetuou diligência  
ao local, conforme demonstram fotos (anexo). O imóvel localiza-se no município de Itupeva,  
cidade localizada a cerca de 75 km da Capital.

Avaliação é baseada no trabalho Valores de Edificações de Imóveis Urbanos IBAPE/SP versão  
2012 e na NBR 14653-2.

1, 20  
09  
2018  
dias -  
xg

## 2. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

### 2.1 Do local

Rua Américo Simões, 1.360 - Bairro: São Roque da Chave / Itupeva  
Loteamento: 21 Quadra: 1000 Lote: 1000

Características locais: rua pavimentada, com iluminação pública, rede de telefonia, água encanada, energia elétrica. Micro região predominantemente industrial.

### 2.2 Do imóvel - terreno (benfeitoria desconsiderada)

Imóvel sem identificação no local / Terreno: meio de quadra

Área de terreno: 30.000,00 m<sup>2</sup>

Testada: 79,30 m

Profundidade equivalente: 378,31 m

Área de construção: 96,79 m<sup>2</sup> (desconsiderada), conforme citado na Certidão do imóvel  
Obs. Considerado sem valor comercial.

1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá Matrícula nº 50.834 (fls.307/308 v)

Cadastro na Prefeitura do Município de Itupeva nº 04.02.008.0080.001 (em anexo)  
Obs. Há débitos fiscais junto à prefeitura Municipal de Itupeva

## Pesquisa

Foram efetuadas consultas, considerando-se a localização para homogeneização e demais itens, para determinação do valor médio do m<sup>2</sup> para a área avalianda. Utilizado Coeficiente de Elasticidade e Índice Fator Área, aplicando-se um redutor sobre o valor das ofertas.

1) R. Américo Simões, 500 – Bairro da Chave

Valor pedido: R\$9.310.000,00

Área: 49.000,00 m<sup>2</sup>

Descrição: ótima topografia, fácil acesso, a 500 m da

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli,

Contato: JM Imóveis / tel. (011) 99207-5213 ou (011) 97102-7109



2) Bairro da Chave

Valor pedido: R\$12.078.000,00

Área: 48.312,00 m<sup>2</sup>

Descrição: a poucos metros da Rod. Hermenegildo Tonolli a

ligação com as Rodovias Dom Gabriel, Anhanguera, Bandeirantes

e Rodo Anel. Com 02 platôs prontos com aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>

cada e 1 iniciado com aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup>

Contato: Remax City / tel. (011) 4807-4040 / (011) 96358-0051



3) Bairro da Chave

Valor pedido: R\$3.250.000,00

Área: 13.000,00 m<sup>2</sup>

Descrição: terreno plano

Contato: Imobiliária Itupeva / tel. 4496-5829 / 94036-7266



994

980  
y

88

994

981  
/

4) Bairro da Chave  
 Valor pedido: R\$4.500.000,00  
 Área: 9.000,00 m<sup>2</sup>  
 Descrição: terreno plano bem localizado  
 Contato: Imobiliária Itupeva / tel. 4496-5829 / 94036-7266



5) Bairro da Chave  
 Valor pedido: R\$1.300.000,00  
 Área: 2.800,00 m<sup>2</sup>  
 Descrição: terreno plano  
 Contato: Imobiliária Itupeva / tel. 4496-5829 / 94036-7266



Pesquisa terreno Itupeva - Micro região - Bairro da Chave								
A	Ater.	Vp	Ae/Aa	Fárea	I.F.	I.F.hom.	m <sup>2</sup>	
1	49.000,00	9.310.000,00	1,63	1,06	100,00	1,20	204,01	
2	48.312,00	12.078.000,00	1,61	1,06	150,00	0,80	183,04	
3	13.000,00	3.250.000,00	0,43	0,90	150,00	0,80	148,91	
4	9.000,00	4.500.000,00	0,30	0,74	180,00	0,67	172,87	
5	2.800,00	1.300.000,00	0,09	0,55	160,00	0,75	119,47	
valor médio								165,66
limite superior								215,36
limite inferior								115,96

Expressão utilizada para determinação do valor m<sup>2</sup>

$$Vm^2 = \left[ \frac{Vter}{Ater} \right] \times \left[ Fprof + Fttest - 1 \right]$$

Vm<sup>2</sup> = valor médio do metro quadrado de terreno adotado para o imóvel avaliando:  
**R\$165,66 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**

### Valor do imóvel avaliando

#### ÍNDICES ADOTADOS

a) Fator testada = ft = (t / tr)<sup>1/2</sup>  
 t = testada efetiva do imóvel = 79,30 m  
 tr = testada de referência adotada = 50,00 m  
 Ft = (79,30 / 50)<sup>1/2</sup> = 1,12 (máximo 1,10)

b) Fator profundidade = fp = (p/pm)<sup>1/2</sup>  
 p = profundidade equivalente do lote = 378,31  
 Profundidade equivalente ≤ 50      Fator profundidade = 1,00 / máximo 1,10  
 Profundidade de referência adotada: 100,00 m.  
 Fprof. = (378,31/100)<sup>1/2</sup> = 1,95

c) \*Fator Diferença de Área      Fa: aplica-se para homogeneização de áreas.

$$Fa = \left[ \frac{Ae}{Aa} \right]^n \text{ sendo } \begin{cases} n = 1/8 \text{ quando } a \neq \text{ de áreas estiver entre } 30\% \text{ e } 150\% \\ n = 1/4 \text{ quando } a \neq \text{ estiver até } 30\% (\neq = \text{ diferença}) \end{cases}$$

Ae = área do elemento de pesquisa      Aa = área do imóvel avaliando

Vimóvel = Vconstrução + Vterreno

Valor construção: benfeitoria no imóvel avaliando desconsiderada

VALOR TERRENO -  $V_t = V_m^2 \times A_t \times F_p \times F_t$

$V_t = 165,66 \times 30.000,00 \times 1,10 \times 1,00 = 5.466.780,00$

Arredondando temos: R\$5.467.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais)

### 3. CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO

Tendo em vista o trabalho realizado, e de acordo com as atuais condições de mercado, avalio o imóvel sito à Rua Américo Simões, 1.360 - Bairro: São Roque da Chave, no município de Itupeva / SP, com matrícula no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí nº 50.834 e Cadastro na Prefeitura do Município de Itupeva nº 04.02.008.0080.001, tendo a área de terreno 30.000,00 m² pela quantia de R\$5.467.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Colocando-me a disposição deste Juízo para qualquer esclarecimento, encerro o presente trabalho que consta de 4 (quatro) folhas impressas num só lado e 3 (tres) anexos, estando todas rubricadas e esta última datada e assinada.

São Paulo, 20 de setembro de 2.018



Eng. Edgard Colombo Junior  
CREA N° 64953

Largo do Paissandu, 51 cj.508  
tel. 3221-5664 e cel. 98326-1952

CEP 01034-010 SP / Capital  
e-mail: engenheirocolombo@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITUPEVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL

Certidão: 2018 / 0000004604

Inscrição Cadastral: 04.02.008.0080.001 Loteamento: 21 Quadra: 1000 Lote: 1000  
Endereço do Imóvel: RUA AMERICO SIMOES, 1360  
Bairro: SAO ROQUE DA CHAVE  
Área do Terreno: 30.000,00 Área Parte Ideal: 0,00 Área da Construção: 96,79  
Nome Requerente: EDGARD COLOMBO JUNIOR  
Cpf/Cnpj Requerente: 873.531.568-72  
Proprietário Constante no Cadastro: IND. COM. GOLDPRINT LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal certificar que dos assentamentos existentes nesta seção que o imóvel supra citado possui o valor venal do imóvel atribuída para efeitos fiscais no exercício corrente a importância de:

Valor Venal do Terreno (V.V.T.) =>	405.688,50
Valor Venal da Parte Ideal Terreno (V.V.P.I.T.) =>	0,00
Valor Venal da Parte Ideal Construção (V.V.P.I.C.) =>	0,00
Valor Venal da Construção (V.V.C.) =>	36.259,95
Valor Venal do Imóvel (V.V.I.) =>	441.948,45

Esta certidão, foi expedida no âmbito dessa Municipalidade, Diretoria da Fazenda, e refere-se exclusivamente à inscrição cadastral retro mencionada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços: <http://www.itupeva.sp.gov.br>

Data/Hora Emissão: 03/09/2018 16:16:00 (data e hora de Brasília).  
Chave de Validação: [K3ZSIIUJK5S] [YT/OXA0XBCZ] [341FNQK+XCZ] [Q8WFJ2F54E=]

Esta certidão é válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida gratuitamente via web.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

904

983

y



904

984  
y

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3ª V. C. Foro de Diadema / Proc.nº: 0012660-39.1997.8.26.0161 (2052/97)  
Falência: Indústria e Comércio Goldprint Ltda.

Vista da Rua Américo Simões

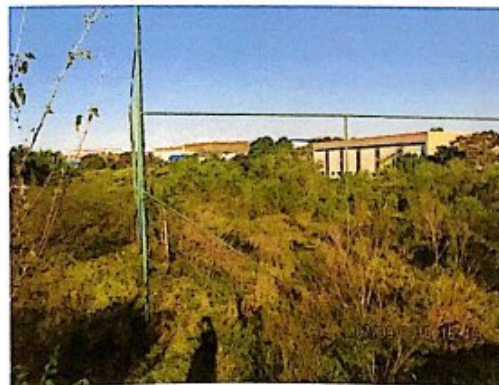


Nº de imóvel em frente ao imóvel avaliando

Portão de entrada no imóvel com cadeado



Vista do imóvel avaliando (não há identificação)



8

904

985

1

Vista do imóvel avaliando



Cerca c/. tela frente do imóvel p/. R. Américo Simões



Vista de construção nos fundos do imóvel  
(desconsiderada na avaliação)



A handwritten signature or mark, possibly a stylized '8' or similar character, located at the bottom right of the page.





1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

988  
994  
7  
OK

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula  
-50.834-

ficha  
-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiá, 18 de junho de 1991.-

**IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS designada como "GLEBA E-1", desmembrada da gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, no município de ITUPEVA desta comarca, com 30.000,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto P50 situado junto as divisas da propriedade de Hubert Koller e da Estrada Municipal IVA-342. Do ponto P50 confrontando com a propriedade de Hubert Koller por cerca segue 384,50 metros no rumo SE 68º43' até o ponto P51 situado na margem do Ri-beirão Caxambú; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Ri-beirão Caxambú pela margem e no sentido de escoamento de suas águas segue 80,26 metros até o ponto P50B; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente de Fernando Checchinato Schiavi por alinhamento segue 372,12 metros no rumo NW 68º43' até o ponto P50A situado na cerca de divisa da Estrada Municipal IVA-342; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a referida estrada e no sentido para a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli pela cerca de arame segue 79,30 metros até o ponto P50, ponto de partida desta descrição.-

**CADASTRO NO INCRA Nº** 633.038.000.973-2 - área total 157,3 ha. - f.m.p.- 2,0 - mod. fiscal 10,0 - nº de mod. fiscais 15,33.

**PROPRIETÁRIO:** FERNANDO CHECCHINATO SCHIAVI, brasileiro, solteiro, maior motorista, RG. nº17.369.753-SSP-SP, CPF. nº068.871.248-74 residente e domiciliado no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº990.295, Matrícula nº92.107, Matrícula nº941.392 e R.2/Matrícula nº943.445.-

O Oficial, *[Assinatura]*

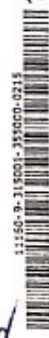
**AV.1:-** Em 18 de junho de 1.991.-  
O imóvel desta resulta do desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº943.445 conforme se vê da averbação nº4 feita nesta data na mesma, pelo assento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.2:-** Em 18 de junho de 1.991.-  
Conforme inscrição nº4.957, fls. 91, do livro 4-J, feita em data de 24 de agosto de 1.963 e averbação sob nº01 datada de 30 de junho de 1.976 na matrícula nº92.107, averbação nº02 datada de 23 de março de 1.988 na matrícula nº41.392 e averbação nº01 datada de 14 de novembro de 1.988 na matrícula nº43.445 deste Cartório, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existente **USUFRUTO** vitalício em favor de LAURA STORANI CHECCHINATO, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, pelo assento de selos e emolumentos. O Escrevente Autorizado, - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO).-

**AV.3:-** Em 06 de fevereiro de 1.992.-  
Pela escritura datada de 26 de dezembro de 1.991, de notas do Tabelionato de Itupeva-SP, Livro nº 189 - fls. 19, a usufrutuária LAURA STORANI CHECCHINATO, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 10.592.174-SP, e cíc. nº 042.177.568-87, residente à Fazenda Santa Cruz da Bela Vista, em Itupeva, desistiu do usufruto objeto da averbação nº 01 desta matrícula, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência, CANCELADA a referida averbação nº 02.- O Escrevente autorizado, - (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

-SEGUE NO VERSO-

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiá - SP  
348657  
11160-9-AA



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
-50.834-

ficha  
-01-

AV.4:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Itupeva, aos 24 de Janeiro de 1.992, consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi TRANSFORMADO de imóvel rural para imóvel industrial de acordo com o Decreto nº 920, de 11 de outubro de 1.990.- O Escrevente autorizado LUIS CARLOS FERRANTI.-

AV.5:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, instruída por aviso-recibo de imposto de 1.991, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, atualmente se encontra CADASTRADO na Prefeitura Municipal de Itupeva, sob nº 04-02.008.002.001.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autorizado LUIS CARLOS FERRANTI.-

R.6:- Em 06 de fevereiro de 1.992.-

Pela escritura retro citada, o proprietário FERNANDO CHECCHINATO-SCHIAVI, retro qualificado, transmitiu por VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula, à INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., com sede à Avenida Piraporinha nº 1.201, em Diadema, São Paulo, inscrita no CGC. sob nº 52.936.036/0001-85, pelo valor de CR\$16.700.000,00, com valor venal atualizado em 01 de fevereiro de 1992 de CR\$22.430.758,72.- O Escrevente autorizado LUIS CARLOS FERRANTI.-

R.7:- Em 02 de dezembro de 1.993.-

Pela cédula de crédito industrial, emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de setembro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 1º grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para garantia da dívida do valor de CR\$10.000.000,00, com vencimento para 29 de outubro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.816; e, neste Cartório, sob nº 12.295, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado LUIS CARLOS FERRANTI.-

R.8:- Em 03 de dezembro de 1.993.-

Pela Cédula de Crédito Industrial emitida em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 29 de outubro de 1.993, a proprietária INDUSTRIA E COMÉRCIO GOLDPRINT LTDA., acima qualificada, deu em HIPOTÉCA CEDULAR de 2º grau grau e sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC. nº 00.000.000/0427-81, para garantia da dívida do valor de CR\$15.000.000,00, com vencimento para 26 de novembro de 1.993, à taxa de juros na forma constante da cédula, tendo ainda em garantia, em penhor cedular de 1º grau, duplicatas mercantis, descritos na cédula, a qual foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 2.823; e, neste Cartório sob nº 12.299, no livro 3-Registro Auxiliar, cuja via não negociável da mesma fica arquivada nesta Serventia.- O Escrevente autorizado LUIS CARLOS FERRANTI.-

-SEGUE AS FLS. 2-

88

904

989

Y

303

0

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula -50.834-  
ficha -02-

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiaí, 26 de outubro de 1995.-

**R.9:-** Em 26 de outubro de 1.995.-  
Pelo mandado judicial passado aos 12 de maio de 1.995, e termo de desentranhamento e aditamento passado aos 05 de setembro de 1.995, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 842/94, - movida pelo BANCO DO BRASIL S.A. contra ANGELO RUSSO e INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA., pela cobrança da dívida do valor de CR\$ - - - 147.632.143,97 em 28/07/1994, foi o imóvel objeto da presente matrícula, PENHORADO pelo BANCO DO BRASIL S.A., por sua agência em São Bernardo do Campo-SP, à rua JETAPUBA nº 122, CGC. nº 00.000.000/0427-81.- O Escrevente autorizado (Lissandra Canella Tenne CARLOS FERRANTI).-

**Av.10:-** Em 04 de agosto de 2015.  
Pelo Ofício expedido aos dois (02) de julho de dois mil e quinze (2015), pela MMª Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Diadema, deste Estado, nos autos da Ação de Recuperação Judicial - recuperação Judicial e Falência - Processo nº 0012660-39.1997.8.26.0161-2052/97, requerida por INDUSTRIA E COMERCIO GOSDPRINT LTDA, foram os Registros nº 07 e nº 08, da presente matrícula, tomados sem efeito, ficando em consequência CANCELADOS os referidos Registros. Ato isento de emolumentos nos termos do ofício mencionado. Título qualificado por Mariana Carla Grossi e digitado por Lissandra Canella Tenne. A Escrevente Autorizada (Lissandra Canella Tenne LAINE CRISTINA SOUZA).

**Av.11:-** Em 04 de agosto de 2015.  
Pelo Ofício expedido aos dois (02) de julho de dois mil e quinze (2015), pela MMª Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Diadema, deste Estado, nos autos da Ação de Recuperação Judicial - recuperação Judicial e Falência - Processo nº 0012660-39.1997.8.26.0161-2052/97, requerida por INDUSTRIA E COMERCIO GOSDPRINT LTDA, Prenotado nesta Serventia sob nº 358.423, aos vinte e sete (27) de julho de dois mil e quinze (2015), foi o imóvel objeto da presente matrícula, ARRECADADO. Ato isento de emolumentos nos termos do ofício mencionado. Título qualificado por Mariana Carla Grossi e digitado por Lissandra Canella Tenne. A Escrevente Autorizada (Lissandra Canella Tenne LAINE CRISTINA SOUZA).



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

348658

AA

11160-9



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**10**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula \_\_\_\_\_ ficha \_\_\_\_\_  
Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 03/08/2015, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 50834, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 05 de agosto de 2015.

( ) Leonardo Brandelli - Oficial  
(\*) Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial  
( ) Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00  
ESTADO: R\$ 0,00  
IPESP: R\$ 0,00  
REG. CIVIL: R\$ 0,00  
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00  
MP: R\$ 0,00  
ISS: R\$ 0,00  
TOTAL: R\$ 0,00  
PROTOCOLO N° 358.423

88





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE DIADEMA  
FORO DE DIADEMA  
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,  
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

994

991  
C

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Rômi Elissa Otoboni Bernardes Silva, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Diadema, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO N°:** 0012660-39.1997.8.26.0161 - **CLASSE - ASSUNTO:** Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 31/10/1997 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

**REQUERENTE(S):**  
**INDUSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA**

**REQUERIDO(S):**  
Qualificação Completa da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>

**OBJETO DA AÇÃO:**  
Declarar a auto falência da requerente em razão do não pagamento de débitos vencidos e não pagos e devidamente protestados.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Certifico que a presente Falência foi decretada em 09.03.1998, sendo nomeado para o cargo de síndico dativo em substituição o Dr. ERNESTO LOPES RAMOS, tendo o mesmo falecido em 21/08/2014. Considerando o óbito, foi nomeado em substituição, em 03/03/2015 o administrador Dr. Alfredo Luiz Kugelmas inscrito na OAB/SP sob o n. 15.335, com endereço na Rua Benjamin Constant, 61, 8º andar, cj. 81, Centro -, São Paulo/SP, telefones (11) 3242.4277. Certifico também, que às fls. 602 e vº, consta o seguinte Despacho Proferido - 07/07/2010 - Vistos Fls. 592/593: Defiro a expedição de nova carta precatória para arrecadação, avaliação e alienação do imóvel pertence à massa falida, com posterior transferência do produto da alienação ao Banco do Brasil S/A, agência 717 (Fórum da Comarca de Diadema/SP) em nome da massa falida Indústria e Comércio Goldprint Ltda, intimando o Senhor Síndico para retirada e encaminhamento, com demonstração da distribuição, em dez dias. Ciência ao Ministério Público. Int. Certifico, mais, que às fls. 669, consta o seguinte despacho: Despacho - 10/01/2014 14:05:35 - Vistos. Trata-se de ação falimentar, que se encontra na fase de avaliação e arrematação do imóvel de titularidade da falida, já arrecadado às fls. 615. Observa-se que a carta precatória originalmente expedida para esses fins retornou sem integral cumprimento, conforme peças processuais de fls. 611/620 e aquelas anexadas à contracapa dos autos. À luz das manifestações do sr. síndico de fls. 622/623 e 666/667, que contaram com a anuência do Ministério Público (fls. 624 e 668), determino o aditamento da carta precatória que se encontra anexada na contracapa dos autos, que deverá ser instruída com as peças processuais de fls. 611/620, desentranhando-as destes autos para esse fim, cuja deprecata deverá ser novamente encaminhada ao juízo deprecado a fim de dar integral cumprimento às medidas ali consignadas, em especial, ao mandado de fls. 616, a avaliação e arrematação do bem imóvel, mediante posterior transferência do produto da venda a este processo falimentar, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 717-X, comarca de Diadema/SP. Referida carta precatória deverá, ainda, ser instruída, com cópias das fls. 622/623 e 666/668, providenciando a secretaria o necessário para esse fim. Deverá a secretaria providenciar sua regular instrução e encaminhamento ao juízo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE DIADEMA  
FORO DE DIADEMA  
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,  
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

deprecado. Sem prejuízo, officie-se, em resposta, ao juízo indicado às fls. 663, a fim de encaminhar certidão de "objeto e pé" desta ação falimentar e a informação solicitada quanto ao atual endereço do sr. síndico Ernesto Lopes Ramos, constante em sua manifestação de fls. 666/667. Int. Certifico outrossim, que às fls. 806/808, consta a averbação da arrecadação do imóvel objeto da matrícula nº 50.834, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, consistente numa área de terras designada como "Gleba E-1", situada no Bairro da Chave, município de Itupeva, com área de 30.000,00 metros quadrados. Certifico mais, que o síndico foi nomeado como depositário do bem.

Decisão - 07/11/2017 16:27:45 - 2052/97 Vistos. 1. Fls.936:Proceda à secretaria, as anotações como pretendido pelo senhor síndico, certificando-se. 2. Aguarde-se por mais 90 dias o julgamento dos incidentes mencionados nos itens 2 e 3, para posterior elaboração do Quadro Geral de Credores. Sem prejuízo, officie-se ao Banco do Brasil S/A para que informe sobre todas as contas existentes em nome da falida. Intime-se.

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu - 06/06/2018 16:36:53 - Tipo de local de destino: Advogado

Especificação do local de destino: Alfredo Luiz Kugelmas

Fls. 958 - Foi informado pelo atual Síndico que o laudo de avaliação do imóvel de matrícula nº 50.834, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP está sendo finalizado pelo Sr. Perito Engenheiro.

Recebidos os Autos do Advogado - 13/07/2018 17:19:23 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Cível

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 13/07/2018 17:20:28 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 17/07/2018 11:46:43 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Cível

O imóvel sob matrícula nº 50.834 ainda é de propriedade da falida.

- 21/09/2018 - Juntado o Laudo de Avaliação do imóvel sob matrícula nº 50.834, avaliado em R\$ 5.467.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Autos aguardando ciência e manifestação dos interessados acerca do Laudo de Avaliação do imóvel.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Diadema, 21 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

994  
J

3ª VC/Diadema  
Proc.: 0012660-39.1997.8.26.0161  
Partes: Industria e Comercio Goldprint LTDA.

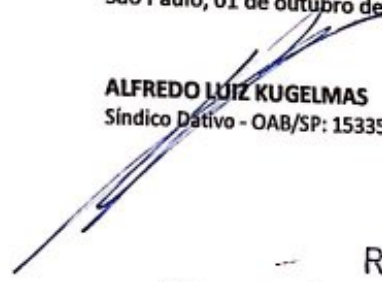
**MM. Juiz:**

**Fls. 977/989:** Ciente do laudo de avaliação apresentado pelo perito Engenheiro Edgard Colombo Júnior e dizer que não possui elementos para impugnar o laudo, que estimou o valor total de R\$ 5.467.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete reais), do imóvel de matrícula nº 50.834;

2. Ainda, requeiro seja levado a venda o imóvel avaliado, através de leilão, indicando o leiloeiro Sergio Villa Nova de Freitas, com endereço na Pça da Liberdade 130 - 15º andar Liberdade - São Paulo/SP, Fone: (11) 3117-10-00, para realização da venda.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

**ALFREDO LUIZ KUGELMAS**  
Síndico Dativo - OAB/SP: 15335



RECEBIMENTO  
Em ..... de ..... **08 OUT 2018** ..... de .....  
recebi estes autos com a taxa retida  
Eu, .....  
Escr. subscr.



vad



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0012660-39.1997.8.26.0161  
 Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
 Requerente: Industria e Comercio Goldprint Ltda  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

Vistos.

Por força dos princípios da celeridade processual e da efetividade da medida, determino a realização da arrematação do bem em questão (fls. 979/989) através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 882 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09. Para esse fim defiro a nomeação da empresa leiloeira **Lance Judicial**, visto que credenciada na forma do artigo 2º do Provimento CSM nº 1625/09 (DJE de 18/11/2009), sendo o seu sítio eletrônico [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

O procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, providenciando, o sr. Administrador judicial e a empresa gestora as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao Juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento CSM nº 1625/09.

Fixo a comissão da empresa gestora no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, cujo pagamento deverá ser realizado diretamente pelo arrematante (artigos 17 e 18, parágrafo único do Provimento CSM nº 1625/09), destacando-se a necessidade de oportuna comunicação ao juízo à luz dos artigos 20 e 21 do Provimento CSM nº 1625/09).

Intimem-se as partes representadas processualmente pela Imprensa Oficial, bem como o administrador judicial, nos termos do artigo 889 do CPC, bem como a empresa gestora acima nomeada para as providências cabíveis.

Com a designação de data para hasta pública, intime-se novamente os interessados e o sr. Administrador judicial.

Intime-se.

Diadema, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIB. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0012660-39.1997.8.26.0161 e o código 4H000003NJ0Z.

1000  
y

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP.**

**PROCESSO Nº 0012660-39.1997.8.26.0161**



\*00126603919978260161\*

161 F800.10.00039550-2 101018 1846 368

**BANCO DO BRASIL S/A**, Instituição Financeira com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 - Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos da **FALÊNCIA** da empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO GOLDPRINT LTDA**, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a devolução do prazo comum para manifestação dos autos, em razão destes não estarem disponíveis para carga conforme se verifica tela do TJSP, que está em carga com o Ministério Público e anterior estava com o Administrador Judicial.

Requer ainda, que todas as intimações e publicações emanadas por este juízo salam exclusivamente em nome do **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, inscrito na OAB/SP, sob nº 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Espera deferimento.

Bebedouro/SP, 9 de outubro de 2018.

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**  
OAB/SP 251.587

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**  
OAB/SP Nº 178.060

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

1001  
yTribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

CADA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

FABIANA MEDEIROS SOUZA (Sair)

&gt; Bem-vindo &gt; Consultas Processuais &gt; Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

## Consulta de Processos do 1º Grau

## Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

## Dados para pesquisa

Foro: Foro de Diadema  
 Pesquisar por: Número do Processo  
 Unificado  Outros  
 Número do Processo: 0012660-39.1997 8.26 0161

## Dados do processo

Processo: 0012660-39.1997.8.26.0161 (161.01.1997.012660)  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Área: Cível  
 Assunto: Recuperação judicial e Falência  
 Local Físico: 08/10/2018 00:00 - Ministério Público  
 Distribuição: 31/10/1997 às 14:49 - Direcionada  
 3ª Vara Cível - Foro de Diadema  
 Controle: 1997/002052  
 Juiz: Cintia Adas Abib  
 Outros números: 13037-1997, 0012660-39.1997.8.26.0161  
 Valor da ação: R\$ 1.000,00

## Partes do processo

Reqte: Indústria e Comercio Goldprint Ltda  
 Advogada: Marina Emilia Baruffi Valente  
 Advogada: Larissa Nogueira Geraldo Catalano  
 Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas  
 Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas  
 Interesdo.: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis

## Movimentações

Exibindo 5 últimas. «Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/10/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 26/11/2018
08/10/2018	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Cível
28/09/2018	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Alfredo Luiz Kugelmas
25/09/2018	Autos no Prazo Prazo 08/11 Vencimento: 08/11/2018
25/09/2018	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível

## Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2013	Petição Intermediária
11/05/2015	Petições Diversas
11/05/2015	Petições Diversas

09/10/2018 10:03

1002  
Y

data	Tipo
21/07/2015	Ofício
21/08/2015	Petições Diversas
04/07/2017	Petições Diversas
05/07/2017	Petições Diversas
10/05/2018	Petições Diversas
11/07/2018	Petições Diversas

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Recebido em	Classe
04/09/2007	Habilitação de Crédito (0030905-49.2007.8.26.0161)
04/09/2007	Habilitação de Crédito (0030906-34.2007.8.26.0161)
04/09/2007	Habilitação de Crédito (0030907-19.2007.8.26.0161)
04/09/2007	Habilitação de Crédito (0030908-04.2007.8.26.0161)
04/09/2007	Habilitação de Crédito (0030909-86.2007.8.26.0161)
04/09/2007	Habilitação de Crédito (0030910-71.2007.8.26.0161)
14/12/2012	Outros Incidentes não Especificados (0032808-46.2012.8.26.0161)
24/07/2013	Habilitação de Crédito (3001759-96.2013.8.26.0161)
30/03/2015	Habilitação de Crédito (0004154-44.2015.8.26.0161)
18/05/2015	Habilitação de Crédito (0006420-04.2015.8.26.0161)

**Apensos, Entranhados e Unificados**

Número	Classe	Apensamento	Motivo
0030907-19.2007.8.26.0161	Habilitação de Crédito	15/03/2013	
0030905-49.2007.8.26.0161	Habilitação de Crédito	15/03/2013	
0030906-34.2007.8.26.0161	Habilitação de Crédito	15/03/2013	
0030908-04.2007.8.26.0161	Habilitação de Crédito	15/03/2013	
0030909-86.2007.8.26.0161	Habilitação de Crédito	15/03/2013	
0030910-71.2007.8.26.0161	Habilitação de Crédito	15/03/2013	
0032808-46.2012.8.26.0161	Outros Incidentes não Especificados	15/03/2013	

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**Histórico de classes**

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Outros Feitos não Especificados	Cível	-
18/01/2013	Correção	Recuperação Judicial	Cível	-
09/06/2013	Evolução	Recuperação Judicial	Cível	-

**Intimação ref. ao Processo Físico nº 0012660-39.1997.8.26.0161**

**DE CASSIA FERREIRA BARBOSA**

Assunto: sexta-feira, 30 de novembro de 2018 18:31

contato@lancejudicial.com.br

Importância: Alta

Arquivos: Decisão - Interlocutória [~1.pdf (33 KB)]

1003  
@

Sr. leiloeiro judicial, bom dia!

Cumprimento ao que foi determinado por este Juízo, sirvo-me do presente para **intimá-lo**, nos termos da decisão que segue em anexo.

Respeitosamente

**DE CASSIA FERREIRA BARBOSA**

Advogada Técnica Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Cível de Diadema

Rua Sete de Setembro, 399 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP: 09912-010

(11) 4056-6600 - Ramal 243

E-mail: rita.barbosa@tjsp.jus.br



ADVOGADOS:

ADM - judicial - Dr. Alfredo Guig  
Kugelmas - 35/335 Fls. \_\_\_\_\_

B. BRASIL - Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS - OAB/SP-303.028 Fls. 876/878

- 096/16-56.526 Fls. 876/878

Fls. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

PZ 31/10	juiz 18/7	juiz 6/2/10	Conf. 24/09
<del>02/12</del>	Surdico	Cupim Antidote	10/08/11
09/12	Administrador de O.P.	Condusao	
15/12	Judicial	16/02/18	10/10/2018
05/02	29/09	Conf. 08/03	Cump. Certidao
Surdico	Temp 29/09	P. 24/04	juiz 17/11/18
25/05	Dr. Kugelmas	16/07/18	Cupim Antidote
20/06	02 486	ADM judicial	08 NOV 2018
22/06	ex surdico	08/11	Sup. 30/11
25/06	Kugelmas	03/10	juiz 03/12
20/07	04/10-88664	juiz 08/07/18	
Cump. P. 1708	M. P. IV	Temp. 03/08	
Conf. 21/09	Condusao	27/10/2018	
03/05/12	Cump. in	Cup 386	
Administrador	Administrador	Judicial	
12/11/18	Conf. 17/01	Kugelmas	
14354	21/03/17	P. 23/02	V. M. P.
MP 14/3	Cup 23	Condusao	
04/03	juiz 25/09	Cump. urg	
Cump. artidao	PZ 28/02	04/08	

2052/97

PODER JUDICIÁRIO



13 DE FEVEREIRO DE 1974

SÃO PAULO

69  
6VOL

2052/97

Foro de Diadema / 3ª Vara Cível



0012660-39.1997.8.26.0161

JUIZC

CARTÓ

ESCRIV

Classe : Recuperação Judicial  
 Assunto principal : Recuperação judicial e Falência  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 1.000,00  
 Volume : 1/5  
 Repte : **Industria e Comercio Goldprint Ltda**  
 Advogados : Marina Emilia Baruffi Valente (OAB: 109631/SP) e outros  
 Interesdo. : Banco do Brasil S/A  
 Advogado : Ricardo Lopes Godoy (OAB: 321781/SP)  
 Observação : Ação: 31727 - Recuperação Judicial  
 Ação Complementar: 31727 - Recuperação Judicial  
 Distribuição : Direcionada - 31/10/1997 14:49:00

1997/002052  
Titular 01

3  
Cível

Penhora no valor da Ação Fil 510, 545, 548,  
549

AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
autuo neste Ofício \_\_\_\_\_  
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), Escr., subscr.

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fis. \_\_\_\_\_

2052/97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE DIADEMA  
FORO DE DIADEMA  
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,  
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjstj.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1011

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0012660-39.1997.8.26.0161  
Classe – Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Industria e Comercio Goldprint Ltda  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
<< Informação indisponível >>:

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que não há, até a presente data, manifestação da leiloeira judicial nos autos. Nada Mais. Diadema, 08 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Rayane Noronha Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

Em 08/03/2019, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, **DRA. CÍNTIA ADAS ABIB.**

Eu, \_\_\_\_, Rayane Noronha Gomes, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAYANE NORONHA GOMES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>. Informe o processo 0012660-39.1997.8.26.0161 e o código 4H0000003U9AL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0012660-39.1997.8.26.0161  
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
Requerente: Industria e Comercio Goldprint Ltda  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
Passiva Principal << Informação indisponível >>  
Informação indisponível >>:  
>>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cintia Adas Abib

Vistos.

Intime-se a empresa leiloeira Lance Judicial, por meio eletrônico, para que providencie, no prazo de 30 dias, o necessário quanto à arrematação do bem em questão, em especial a designação de data para hasta pública, observando-se as demais prescrições já exaradas na decisão de fls. 999.

Cópias da decisão de fls. 999 e da presente decisão acompanharão a correspondência eletrônica a ser encaminhada à leiloeira.

Intime-se.

Diadema, 08 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1015  
S.  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIB. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0012660-39.1997.8.26.0161 e o código 4H0000003U9BM.

